

Termo de Referência 159/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	TALESSA SIQUEIRA DA SILVA	18/10/2024 10:21 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		100423/2024

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e instalação de sistema de rastreamento automotivo na frota de viaturas oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

2. Justificativa

Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Educação (SME) estão em constante deslocamento para realizar atividades ligadas a sede para vistorias, distribuição de materiais e alimentos e levar a equipe de manutenção às escolas, é imprescindível a proteção patrimonial, logo, equipamentos que permitam a otimização das atividades, com impacto direto na economia, segurança, qualidade e transparência na prestação dos serviços a fim de garantir melhores condições ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município.

Serão contemplados todos os veículos da SME, no total de 45, que contemplam desde modelos comuns para a realização de vistorias nas unidades escolares, até ônibus rodoviários para passeios das escolas e caminhão com cesto aéreo para realização de manutenções. Todos esses veículos possuem papel primordial no funcionamento da SME e é de suma importância garantir seu monitoramento.

3. Considerações Gerais

3.1 A entrega dos equipamentos instalados e programados para a prestação dos serviços e a capacitação dos servidores públicos será no máximo até 20 (vinte dias) úteis após a assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora todas as

despesas de carga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.1.1 Os equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.1.2 Serão rejeitadas no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações diferente das constantes no Termo de Referência e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança do Município, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.3 O Município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

3.2 A Frota da Secretaria Municipal de Educação de Bauru é composta por 45 (quarenta e cinco) veículos automotores e a instalação dar-se nas dependências do MUNICIPIO, no endereço da Rua Minas Gerais, 16-38 - Pq. Paulistano – Bauru/SP.

3.3 Poderão ser realizadas troca de veículos durante a vigência do contrato, ficando de responsabilidade da contratada realizar a desinstalação e instalação do equipamento de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 O pagamento será realizado mensalmente por veículo, com valor fixo conforme contrato, devendo encaminhar a nota fiscal ao gestor toda primeira quarta-feira, com as especificações do serviço prestado e com a identificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 100423 /2024, número do Contrato, da(s) nota(s) de empenho(s) e a referência do período em que o serviço foi prestado.

4. Especificações do Objeto

4.1 Rastreador:

4.1.1 Possuir transferência dos dados em tempo real através de módulo rastreador com tecnologia 4G, incluindo todas as despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.1.2 Funcionar em todo território nacional onde houver cobertura de celular GSM.

4.1.3 O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL.

4.1.4 Realizar leitura de ignição (pós-chave) do veículo.

4.1.5 Precisão de posicionamento GPS inferior a 05 metros.

4.2 Sistema online:

4.2.1 O Sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos, bem como, permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, protegido por meio de senha e login específicos.

4.2.2 Possibilitar filtro por veículo individual ou grupo de interesse.

4.2.3 Cadastro de usuário: O software deverá permitir o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil, de acordo com sua Seção.

4.2.4 Cadastro de condutor: O software deverá permitir armazenar informações de condutores (nome completo, matrícula, dados CNH (número, categoria, data de emissão e validade), data de nascimento, e-mail e telefone).

4.2.5 Cadastro do veículo: O software deverá permitir armazenar informações do veículo (prefixo, placa, marca, modelo, ano fabricação/modelo, patrimônio (do veículo / cronotacógrafo / carroceria), categoria de CNH, velocidade máxima permitida, chassi, renavam, seguro (apólice, vencimento, telefone urgência) e vencimento do cronotacógrafo.

4.2.6 Mapa digital de todo o território nacional, com posição dos veículos em tempo real.

4.2.7 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada).

4.2.8 Permitir gerar relatórios contendo data e hora de uso, por veículo (quilometragem percorrida, velocidade média), e por motorista (aceleração e frenagem brusca baseado nos parâmetros mínimos, parada com motor ligado maior ou igual a 5 minutos, excesso de velocidade).

4.2.9 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital (unidades escolares e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação).

4.2.10 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.

4.2.11 Janela de status do veículo, contendo:

a) Identificação do veículo, e visualização de posição no mapa.

b) Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento.

c) Status em tempo real da ignição desligado/ligado.

4.2.12 O acesso à base de dados, relatórios, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um ponto de monitoramento, ainda que concomitantemente.

4.3 Identificação pessoal:

4.3.1 O equipamento deverá permitir a identificação pessoal do motorista, seja através de senha, chaveiro, ou qualquer outro método/dispositivo que permita que cada motorista, ao utilizar o veículo seja encaminhado para o sistema todos os dados referentes ao mesmo: nome, matrícula, número do veículo, placas, horário de início e final do uso.

4.3.2 O veículo só deverá ser ligado quando reconhecer o identificador.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento on-line de veículos.</p> <p>O sistema deve permitir: Rastreamento via GPS, transmissão GPRS/GSM, o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana no Município de Bauru como também no Estado de São Paulo e no Brasil, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas, Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização (bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota.</p> <p>Deve possuir: Chaveiro lbutton ou chaveiro RFID de identificação de motoristas: Sempre que o motorista entrar em um veículo, bastará ele encostar o seu dispositivo no leitor, que será encaminhado para o sistema de gestão de frota todos os dados referentes ao motorista: nome, matrícula, número do veículo, placas, horário de início e final do uso. O leitor deverá ser instalado em local padronizado devidamente aprovado pela gestão do contrato.</p> <p>Deverá disponibilizar armazenamento em banco de dados do conteúdo cadastrado durante a vigência do</p>	UN.	45

	contrato. Deverá disponibilizar API de comunicação para integração com sistema de gestão escolar se solicitado pela Administração Pública.		
--	--	--	--

5. Dos Serviços, da Garantia, Suporte Téc

5.1 Os equipamentos ofertados, objeto desta licitação, devem estar cobertos pela garantia de Fábrica.

5.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela licitante vencedora visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação do equipamento envolvendo a substituição de peças ou partes danificadas, quando for necessário.

5.2.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado no local, quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o registro do chamado para prestar o serviço.

5.2.2 Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da licitante vencedora para conserto. Para tanto deverá ser feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para o Município, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.2.3 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula.

5.2.4 A licitante deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço.

5.3 Deverá ser dada capacitação pela licitante vencedora, com a data ser marcada em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias úteis da instalação dos equipamentos, deixando assim, os usuários aptos a utilizarem o sistema antes de expirar o prazo de instalação.

6. Das Obrigações da Licitante

6.1 Oferecer garantia para os serviços prestados.

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer veículo do Município que lhe for entregue, para instalação do equipamento que se fizer necessário.

6.2 Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis; no caso de manutenção do equipamento, objeto do contrato, em veículos que estejam fora do Município.

6.3 Indenizar Município por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários. Podendo ser descontado do valor correspondente aos danos causados nos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora.

6.4 Sempre que solicitado, a licitante vencedora terá 48 (quarenta e oito) horas para atender a instalação de novo equipamento ou troca de equipamento em viaturas.

Deverá ser ministrado um treinamento aos funcionários responsáveis pela gestão do software.

A licitante vencedora não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota do Município.

Ao final da vigência contratual, a empresa terá um prazo de 20 (vinte) dias para a retirada do equipamento, devendo ser agendado previamente com a Seção de Frota, a retirada do equipamento será obrigatória e não deverá acarretar custos à contratante.

A empresa contratada deverá prestar serviços de rastreamento, monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para o acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto, bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Secretaria Municipal de Educação de Bauru, bem como:

a) Tecnologia e Recursos: Deverá oferecer tecnologia de rastreamento confiável e atualizada, incluindo hardware e software de qualidade.

b) Cobertura de Rede: Deverá oferecer cobertura de rede adequada na área onde os veículos operam, para garantir o rastreamento contínuo.

d) Compliance Legal: Deverá estar em conformidade com todas as regulamentações locais e leis de proteção de dados, especialmente em relação à privacidade dos motoristas.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO MASSANORI IWAMOTO

Chefe de Seção de Frota

GIOVANA MARIN QUERUBIM RODRIGUES

Diretora de Divisão de Apoio Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO RELACAO VIATURAS.pdf (56.69 KB)

Anexo I - ANEXO RELACAO VIATURAS.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divisão de Apoio Administrativo

- Seção de Frota - Fone: 3227-2056



ANEXO I

VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Viatura	Combustível	Marca/Modelo	Ano Fab./Mod	Placa	Chassi
1	67	Flex	Furgão PEUGEOT	2019/2020	FPU 8827	8AEGCNFN8LG501985
2	68	Diesel	Caminhão MB	2019/2020	CKU 0187	9BM979028LB155441
3	69	Diesel	Caminhão MB	2019/2019	EDI 6909	9BM979026KB148241
4	70	Diesel	Caminhão MB	2019/2020	EUS 0634	9BM979028LB155827
5	71	Flex	Versa/Nisan	2019/2020	EZZ 8608	94DBCAN17LB213084
6	72	Flex	Versa/Nisan	2019/2020	EBZ 5062	94DBCAN17LB212911
7	73	Flex	Versa/Nisan	2019/2020	ESJ 9269	94DBCAN17LB212781
8	74	Flex	Versa/Nisan	2019/2020	EEV 9975	94DBCAN17LB212926
9	79	Flex	Caminhonete Toro	2019/2020	FXV 8187	9882261FDLKD045524
10	80	Flex	Caminhonete Toro	2019/2020	GIS 6943	9882261FDLKD05371
11	81	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	EST6D51	9BM382189M170283
12	82	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	ETA7E72	9BM382189MB170292
13	83	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	GKF6B38	9BM382188MB170070
14	84	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	GHB5D17	9BM382188MB170127
15	85	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	CUK4I21	9BM382188MB170133
16	86	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	DUA6J49	9BM382188MB170178
17	87	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	BWV9A14	9BM382188MB170741
18	88	Diesel+arlar	Onibus MB	2020/2021	FOY1J12	9BM382188MB173517
19	210	Diesel	Ônibus/IVECO/CITYCLASS	2012/2012	FGX 3051	93ZL68C0108448066
20	214	Diesel+arlar	VW/ONIBUS	2014	DJM7577	9532M52P0ER417380
21	252	Flex	GM/Montana/Furgão	2008/2009	DMN 0221	9BGXL80809C150461
22	283	Flex	GM/S10	2010/2011	EGI 9006	9BG138GF0BC405649
23	321	Diesel	Agrale/Caminhão	2010/2010	EGI 9067	9BYC31Y2FAC001384
24	322	Diesel	Agrale/Caminhão	2010/2010	EGI 9068	9BYC31Y2FAC001383
25	399	Diesel	Sprinter/Van	2012	EOB 1850	8AC903662CE059123
26	671	Diesel	Sprinter/Van	2022/2021	FHL3F75	8AC907643NE197900
27	676	Diesel	Sprinter/Van	2022/2021	FZJ5B58	8AC907643NE197607
28	680	Diesel	Micro/onibus	2021/2021	GII4C21	93PB92S38MC065434
29	681	Diesel	Micro/onibus	2021/2021	GIM6C05	93PB88S37MC065681
30	682	Diesel	Ônibus Rodoviario	2021/2022	BVT1E84	9BM634011NB218888
31	686	Diesel	Sprinter/Van (Manutenção)	2021/2021	EMA1E57	8AC907643ME194240
32	687	Diesel	Sprinter/Van (Manutenção)	2021/2021	EDJ8H27	8AC907643ME193416
33	694	Diesel	Caminhão baú	2022/2022	FGW 1E65	93ZA01BDZN8948553
34	695	Diesel	Caminhão baú	2022/2022	FQD 0H36	93ZA01BDZN8949067
35	696	Diesel	Caminhão baú	2022/2022	GDP4I17	93ZA01BDZN8948483
36	697	Diesel	Caminhão cesto aereo	2022/2022	EUN 6G51	93ZC042CZN8501813
37	823	Diesel	Hyundai / HD-80	2023/2023	SDD7C23	95PGA18FPPB001634
38	824	Diesel	Hyundai / HD-80	2023/2023	SDD7C33	95PGA18FPPB001630
39	826	Flex	Fiat/ Fiorino Endurance 1.4	2023/2024	ETH5H23	9BD2651PAR9240185
40	827	Flex	Fiat/ Fiorino Endurance 1.4	2023/2024	FVW2C82	9BD2651PAR9240511
41	828	Flex	Fiat/ Fiorino Endurance 1.4	2023/2024	GFK2G21	9BD2651PAR9240167
42	829	Flex	Fiat/Cronos 1.3 Aut.	2023/2023	DWS1D01	8AP359AFXPU290366
43	830	Flex	Fiat/Cronos 1.3 Aut.	2023/2023	FWB9I91	8AP359AFXPU290917
44	831	Flex	Fiat/Cronos 1.3 Aut.	2023/2023	GJK6E23	8AP359AFXPU290123
45	832	Flex	Fiat/Cronos 1.3 Aut.	2023/2023	EOF7H34	8AP359AFXPU290154